

RECEBIDO EM
18/06/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIACAO CULTURAL MORRO REUTER”

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, com a ASSOCIACAO CULTURAL MORRO REUTER, inscrita no CNPJ sob o nº 00.701.070/0001-77.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 18 DE JUNHO DE 2025.

AIRTON BOHN,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 041/2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIACAO CULTURAL MORRO REUTER”**, para apreciação.

Propomos o Presente Projeto de Lei com vistas a obtenção de autorização para a assinatura de Acordo de Cooperação com a Associação Cultural Morro Reuter, entidade sem fins lucrativos e sediada no Município de Morro Reuter.

Como é de conhecimento dos Senhores Edis, Acordos de Cooperação, nos termos da art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019, não envolvem a transferência de recursos financeiros, destinando-se a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, *in verbis*:

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Desta forma, com vistas dar andamento em projetos culturais e turísticos, especialmente com a construção da “Rua do Brincar”, propomos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de firmar parceria com a Associação Cultural, que dará cumprimento ao Plano de Trabalho a ser proposto pela Administração.

Trata-se de um projeto que será custeado pela iniciativa privada, com a captação de recursos pela própria Associação, como uma iniciativa que resgata o espaço público como ambiente legítimo de convivência, imaginação e desenvolvimento infantil, por meio de pinturas lúdicas no chão e a organização de atividades abertas para crianças.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


AIRTON BOHN,
PREFEITO MUNICIPAL.